000001

XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

Xaxim – SC, 09 de Abril de 2014.

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta para fins de Tomada de Preço no Processo Licitatório à Contratação de Prestação de Serviços Especializados em Construção de Cerca para Proteção Ambiental ao Rio que abastece o Depósito de Água da CASAN – destinados ao **MUNICIPIO DE XAXIM - SECRETATIA DE INFRA ESTRUTURA.**

Tomada de Preço: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Objeto: **R$3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arrame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para a fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras.**
Valor Unitário**:** **R$ 10,00 (dez reais) metro linear.**

Obrigatoriedade:

- Ficará a cargo da contratada os equipamento para perfuração e demais afazeres da obra, equipamento de Proteçao Individual, Transporte e Alimentação;
- Serviços fracionados entre os meses de Abril e Dezembro de 2014;

Certo de vossa compreensão.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rodrigo Morás

DESPESA 105	44905199

DESPESA 53

EM 10.04.14

DECLARAÇÃO

A cerca deve ser construída nas áreas de Preservação permanente (APP) com prioridade nas nascentes e córregos que abastecem a CASAN na área territorial do município de Xaxim, também se faz necessário a reforma de cercas já existentes nas áreas de APP nas proximidades dos corregos que abastecem a CASAN.

Requisitos necessários para construção de cerca:

- Espaçamentos entre palanques 3,0 m;
- 4 fios de arame farpado e 1 fio de arame liso;
- Espaçamento entre fios de arame de 0,25 m;
- Profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m;
- Alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da Marge do mesmo;
- Tirantes nas cantoneiras, conforme cercas já construídas.

Será licitado 3.000 metros linear de cerca no valor Maximo de R$ 10,00 / metros

OBS: Os locais a serem iniciado a construção da cerca será indicado pelo departamento Ambiental do Município de Xaxim através do Diretor de |Meio Ambiente Luiz A. Brunetto

Xaxim,SC, 06 de Março de 2014.

Conv. CASAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000003

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

Processo Adm. nº: 104/2014 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Cfe Edital
Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	1-MUNICIPIO DE XAXIM			
53	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.99.00.00.00	6.295,00
105	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.99.00.00.00	23.705,00
			Total previsto:	30.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SER	Prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras. (103196)	30.000,0000	30.000,00
			Total Geral ------>	30.000,0000	30.000,00

Xaxim, 2 de Maio de 2014.

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 104/2014
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Cfe Edital
F - Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	1-MUNICIPIO DE XAXIM			
53	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.99.00.00.00	6.295,00
105	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.99.00.00.00	23.705,00
		Total Previsto ------->		30.000,00

Xaxim, 2 de Maio de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000005

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 104/2014
Data do Processo Adm.: 02/05/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
53	07.01	1.009	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	12.002,00	6.295,00
105	07.01	1.009	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	23.705,17	23.705,00
					Total Previsto:	**30.000,00**

					Total Geral:	**30.000,00**

Xaxim, Em 02/05/14

DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8

XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 252/2014

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1° - Fica Designado para o exercício de 2014, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin – CPF 045.104.769-90

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67 - Secretario; Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08 - Membro Titular; Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72. – Membros Suplentes.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2013. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2013, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subseqüente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de abril de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2014
PREGÃO nº 056/2014 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 252/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor preço global**, destinado ao Município de Xaxim, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.2.1. Anexo I – Especificações dos itens/objeto;
2.2.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;
2.2.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
2.2.6. Anexo VI – Declaração de não Parentesco
2.2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
4.1.3. Abrir as propostas de preços;
4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
4.1.8. Declarar o vencedor;
4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
5.1.1. Os envelopes n. 01 – Proposta e n. 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 15h00min horas do dia 15 de maio de 2014.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

5.2.1 Mesmo que a licitante não se faça representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar em um terceiro envelope o contrato social ou equivalente e documento de identidade, que identificam o representante legal com poderes para assinar as proposta.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h45min do dia 15 de maio de 2014 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.1.2. **Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
7.4. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).
7.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.6. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***
7.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
7.8. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.1.1.
7.9. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
7.10. As licitantes que decidirem por enviarem seus envelopes pelo correio e não se fazer representar-se no ato de abertura dos mesmos, deverão encaminhar em um terceiro envelope o contrato social e documento de identidade do responsável pela assinatura das propostas.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
8.1.3. **Data**;
8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
8.1.5. **Marca** dos itens exceto se o mesmo não possuir.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica;

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores.

10.1.3 Declaração de não Parentesco.

10.2 Habilitação Fiscal;

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Habilitação financeira;

10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

11. NOTAS:

a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, **inclusive o contrato social**, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;

e) **Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e com suas páginas numeradas**;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. **Da Classificação das Propostas**

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. **Dos Lances Verbais**

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. **Do Julgamento**
12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.
12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitaçã**o" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, e execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014 a seguir:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
53	07.01	1.009	44900000000000	44905199000000
105	07.01	1.009	44900000000000	44905199000000

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O presente processo será válido enquanto perdurar o contrato resultante deste.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O fornecedor obriga-se a executar o objeto, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com o local exposto no objeto deste edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 DA CONTRATADA:

19.1.1 Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3 Ficarão a cargo da contratada os equipamentos para perfuração e demais afazeres da obra, equipamento de proteção individual, transporte e alimentação.

19.1.4 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

19.2 **DA CONTRATANTE:**
19.2.1 Apresentar Ordem de Compra;
19.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
19.2.3 Fiscalizar os serviços.

20 **DAS PENALIDADES:**
20.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.
20.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
20.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
20.2.1 Advertência;
20.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
20.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

21 **DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pela Pregoeira, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

22 **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

22.2 **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Ideraldo Sorgatto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subseqüente as ora fixados.

23.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 02 de maio de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I

Descrição completa do objeto e Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário Máximo por metro	Valor total máximo
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: • Construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras.	Metro linear	3.000	10,00	30.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

DATA

- **OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme descritivo acima e deverá conter o exigido no item 08 do edital.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2014.

(nome e identidade do representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2014

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo VII
Minuta de contrato

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ***Idacir Antônio Orso***, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado ***CONTRATANTE***, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. , com sede na, n. , na cidade de. , Estado de. , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n.. , com CPF n. , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada ***CONTRATADA,*** têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue:

Construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Processo Licitatório n. 104/2014 Pregão n. 056/2014, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2014.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
53	07.01	1.009	44900000000000	44905199000000
105	07.01	1.009	44900000000000	44905199000000

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O Pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e após a execução dos serviços. Constatando-se no recebimento qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo único. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato, inclusive os que forem necessários para cobrir danos causados e que estiverem dentro da garantia que por ventura vierem a ocorrer após a data supra citada .

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados pela **Administração,** especialmente pelo Sr. Ideraldo Sorgatto.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES
As obrigações das partes são aquelas previstas no edital.
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
O fornecedor obriga-se a executar o objeto até 31 de dezembro de 2014.
Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, dede 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Contratante

.....
Contratada (o)

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

- 000032

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	104/2014
Processo de Licitação:	104/2014
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	56/2014-PR
Data do Processo:	02/05/2014
Data da Abertura das Propostas:	15/05/2014
Hora da Abertura das Propostas:	15:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 02/05/14

FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

Nº. Publ. 2457 / 2014
Data da Publ. 02 / 05 / 14
Data Saída 02 / 06 / 14
Resp. pela Publ.
Nome:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 056/2014, até ás **14h45min horas do dia de 15 de maio de 2014**, e farão abertura das mesmas às **15h00min** horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: Construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras. **Tipo menor preço global**, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 02 de maio de 2014.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 RUA RUI BARBOSA N.347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	000034	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2014 - PR
		Processo Administrativo: 104/2014 Processo de Licitação: 104/2014 Data do Processo: 02/05/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 252/2014, de 30/04/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/2014, às 15:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 56/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

Nº. Publ. 2457 / 2014
Data da Publ. 02/05/14
Data Saída 02/06/14
Resp. pela Publ.
Nome: MPP

Xaxim, 2 de Maio de 2014.

MPP

Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000035

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 56/2014 - PR

Processo Administrativo:	**104/2014**
Processo de Licitação:	**104/2014**
Data do Processo:	**02/05/2014**

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 13:30 horas do dia 15/05/2014 até às 14:45 horas do dia 15/05/2014 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	SER	Prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras. (103196)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 02/05/14, até às 17:00 horas do dia 02/06/14.

Xaxim, 2 de Maio de 2014.

Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Pregão 055 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2014
O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 055/2014, até ás 08h45min horas do dia de 15 de maio de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de consultoria jurídica para a orientação dos técnicos municipais que atuam junto ao PROCON, com vistas à manutenção e implementação das normas do Estatuto de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), conforme descrição completa no edital. Tipo menor preço global, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC,
02 de maio de 2014.
IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão 056 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2014
O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 056/2014, até ás 14h45min horas do dia de 15 de maio de 2014, e farão abertura das mesmas às 15h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: Construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras. Tipo menor preço global, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC,
02 de maio de 2014.
IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

000036

Decretos

DECRETO Nº. 250/2014.
Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2013, de 08 de agosto de 2013, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, JOSIANE NEGRI, CPF: 054.949.089-25, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, código 013, categoria ASA, nível 014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 552, de 06 de novembro de 2013, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 02 de maio de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em 30 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

LEONARDO SCHERER DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº 253/2014.

Altera temporariamente a carga horária de servidor municipal efetivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº 037 e Nº. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; considerando o interesse público e a necessidade de profissional nesta área; considerando que o servidor já faz parte do quadro efetivo e tem disponibilidade para tal alteração; considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, temporariamente, a partir de 02 de maio de 2014, a carga horária do servidor municipal VOLMIR ANTONIO

000037

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu Ivanir Fuma Fachini, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 646.174.169-00 e portadora da cédula de identidade R.G n° 2.077.59 residente na Rua Santo Honório Savaris n°134, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina com CEP nº 89825-000 proprietária da empresa Metalúrgica Pontual LTDA ME inscrita com CNPJ 72.432.032/0001-77, INSCRIÇÃO ESTADUAL n° 252.708.458, localizada na Rua Pedro Lunardi, n° 708 – Centro – Xaxim SC, nomeio e constituo como meu procurador **LENOIR FACHINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G nº 18553559 e inscrito no CPF sob o n° 593.802.259-20, residente e domiciliado à rua santo honório savariz, 134, Bairro Alvorada, na cidade de XAXIM, estado de Santa Catarina, com CEP nº 89825-000 a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário, nos autos do Processo Licitatório n° 091/2014. Tipo Presencial em trâmite na Prefeitura Municipal de Xaxim.

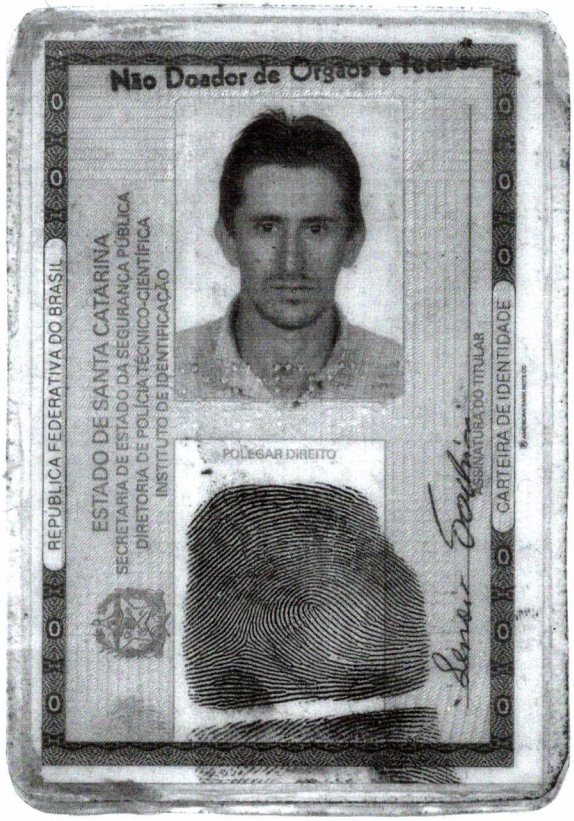
Xaxim, 12 de maio de 2014.

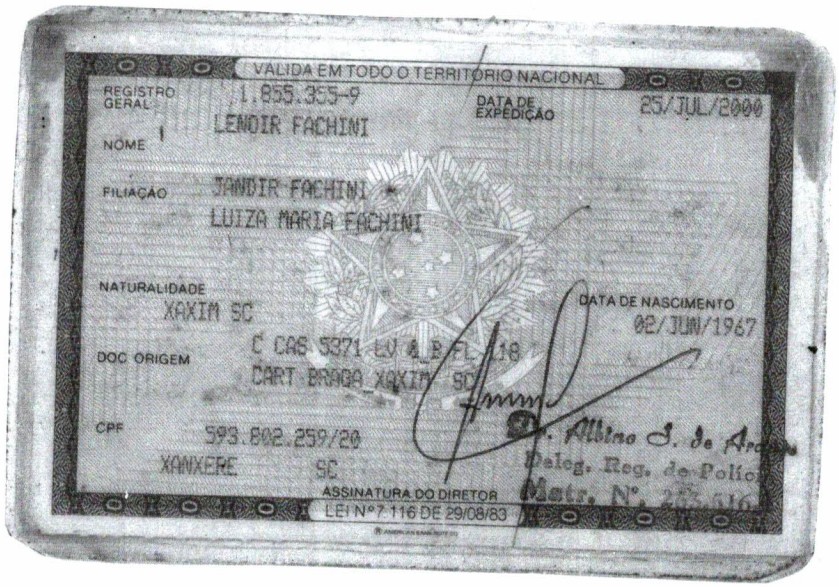
METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME
CNPJ: 72.432.032/0001-77
Rua Pedro Lunardi, 708
Bairro Alvorada
89825-000 - Xaxim/SC

Ivanir F. Fachini

Ivanir Fuma Fachini
PROPRIETÁRIA
METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME

000038

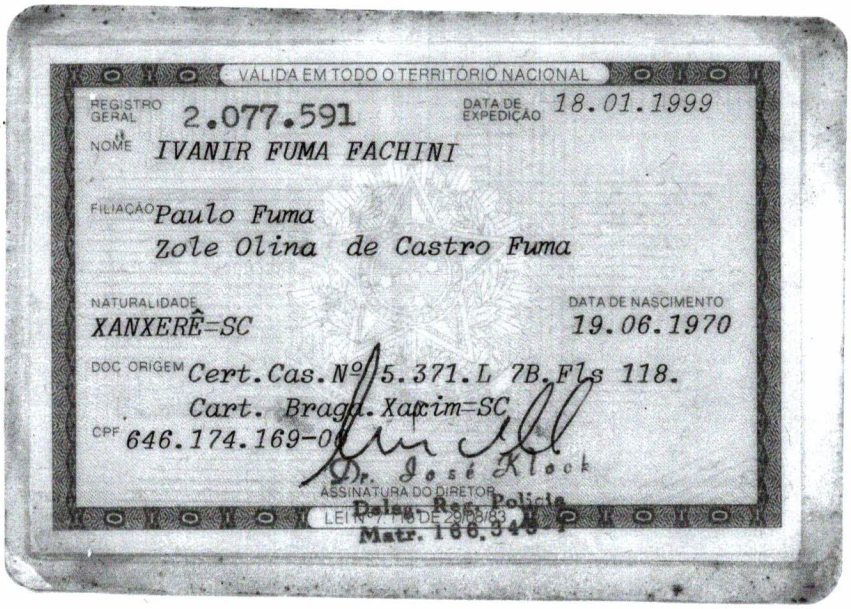




MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
20 / 03 / 2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000039





Adelino

Ivani

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
20 / 03 / 2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL

METALÚRGICA PONTUAL LTDA. – ME.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados IVANIR FUMA, brasileira, casada, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Savaris, 563 Centro, nesta cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, portador da RG n. 17/R-2.077.591 e CPF n. 646.174.169-00, e ALDOCIR JOSE TRENTIN, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Ricardo Panizzi, 145, neste cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da RG n. 13/R-1.655.077 e CPF n. 525.823.969-15, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsábilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de "METALÚRGICA PONTUAL LTDA – ME.", com o objetivo de Indústria e Comércio de Esquadrias, Estruturas Metálicas, e tudo o que for consernente ao ramo, e terá sede na Rua Santo Honório Savaris, 564, nesta Cidade de Xaxim Estado de Santa Catarina, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo, no entanto, abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA:

As deliberações sociais, inclusive a de transformação do tipo jurídico, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA TERCEIRA:

As quotas de capital são indivisiveis e intransferiveis sem o consentimento dos demais sócios, os quais devidamente avisados, no prazo de 60 (sessenta) dias, terão direito de preferência perante terceiros.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades a partir de 01 de Julho de 1993.

CLAUSULA QUINTA:

O capital social é de Cr$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios, como segue:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
- IVANIR FUMA	250.000	250.000.000,00
- ALDOCIR JOSE TRENTIN	250.000	250.000.000,00
T o t a l	500.000	500.000.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, e os mesmos realizam neste ato o valor total das quotas subscritas da seguinte forma:

- Cr$: 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros) em moeda corrente nacional neste ato.

CLAUSULA SEXTA:

Os sócios que exercem atividade na empresa terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA SETIMA:

Os negócios sociais serão geridos pelos sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA:

O exercicio social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital que detiverem.

CLAUSULA NONA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto n. 3.708 de 10.01.1919, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, este instrumento, em 3(três)vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na forma da lei.

Outrossim, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

XAXIM (SC), 21 DE JUNHO DE 1993.

IVANIR FUMA

ATILIO LUNARDI SOBRINHO
219.885.799-53

ALDOCIR JOSE TRENTIN

ADMIR EDSON LUNARDI
609.490.159-20

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

2@ ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME

1. **LENOIR FACHINI**, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 02/06/1967, Empresário, inscrito no CPF sob n 593.802.259-20, Carteira de Identidade n 13/R-1.855.355, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santo Honório Savaris n 563, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC e,
2. **IVANIR FUMA FACHINI**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 19/06/1970, Empresária, inscrita no CPF sob n 646.174.169-00, Carteira de Identidade n 17/R-2.077.591, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Saravis n 563, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, únicos sócios da **METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME**, com sede na Rua Santo Honório Savaris n 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42201721150 e inscrita no CNPJ sob n 72.432.032/0001-77 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1@. Pelo presente instrumento, os sócios acima, resolvem de comum acordo efetuar a alteração de seu contrato social, com a Entrada do novo sócio **GIDEON DE SOUZA ANTUNES**. Brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1971, Engenheiro Industrial Mecânico, inscrito no CPF sob n 554.784.330-04, Carteira de Identidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/RS n 86848-D , registro n 86.848, residente e domiciliado na Rua Farrapos n 903, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC.

2@. O novo sócio GIDEON DE SOUZA ANTUNES, integraliza neste ato a quantia de 100 (cem) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada, totalizando sua integralização R$ 100,00(cem reais) neste ato e em moeda corrente nacional.

3@. O capital social é de R$ 10.100,00(dez mil e cem reais), dividido em 10.100(dem mil e cem) quotas no valor nominal de 1,00(um real), cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

LENOIR FACHINI 5.000 quotas.....R$ 5.000,00
IVANIR FUMA FACHINI 5.000 quotas.....R$ 5.000,00
GIDEON DE SOUZA ANTUNES 100 QUOTAS.....R$ 100,00

4@. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1993 e seu prazo é indeterminado e as quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Adilso

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/05/14

5@. A responsabilidade Técnica referente a atividade da Empresa, será exercida pelo sócio Engenheiro Industrial Mecânico GIDEON DE SOUZA ANTUNES, Crea/RS registro n 86.848, com visto no CREA/SC n 065152-6.

6@. A sociedade tem como Objeto social o ramo de Fabricação de Esquadrias de metal e tudo o que for concernente ao ramo.

7@. A sociedade esta estabelecida na Rua Santo Honório Savaris n 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC

8@. Os negócios sociais serão geridos pelos sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

9@. Os sócios que exercerem atividade na empresa terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, cujo valor será fixado periodicamente, de comum acordo entre as partes.

10@. O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ás quotas de capital de detiverem.

11@. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

12@. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13@. Fica eleito o FORO de Xaxim/SC para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Adilso

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

Xaxim SC, 01 de Agosto de 2003

LENOIR FACHINI

IVANIR FUMA FACHINI

GIDEON [illegible] SOUZA ANTUNES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2003
SOB Nº 20031487238
Protocolo: 03/148723-8
Empresa: 42 2 0172115 0

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-XANXERE
06/228233-6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME

1. **LENOIR FACHINI,** Brasileiro, natural de Xaxim/SC, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 02/06/1967, empresário, inscrito no CPF sob n 593.802.259-20, RG n 1.855.355-9 expedida pela SSP/SC em data de 25.07.2000, residente e domiciliado na Rua Santo Honório Savaris nº 134, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000

2. **IVANIR FUMA FACHINI,** Brasileira, natural de Xanxerê/SC, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 19/06/1970, empresária, inscrita no CPF sob nº 646.174.169-00, RG n 2.077.591 expedida pela SSP/SC em data de 18/01/1999, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Savaris nº 134, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000 e

3. **GIDEON DE SOUZA ANTUNES**, Brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, solteiro, nascido em 19/07/1971, Engenheiro Industrial Mecânico, inscrito no CPF sob n 554.784.330-04, Carteira de Identidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS nº 86848-D, registro n 86.848, residente e domiciliado na Rua Farrapos n 903, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, únicos sócios da Sociedade Empresarial **METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME**, com sede na Rua Santo Honório Savaris nº 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC Cep: 89825-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n NIRE 42201721150 e inscrita no CNPJ sob n 72.432.032/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O sócio **GIDEON DE SOUZA ANTUNES,** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para **LENOIR FACHINI** e **IVANIR FUMA FACHINI.**

2ª O Sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, a quantia de R$ 100,00(cem reais) em moeda corrente nacional neste ato, de Lenoir Fachini e Ivanir Fuma Fachini, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem, do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação de quaisquer compromissos, obrigações ativas, anteriores, presentes e futuras, referente a sociedade da qual hoje se retira.

3ª O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

LENOIR FACHINI	**Nº de Quotas 5.050**	**R$ 5.050,00**
IVANIR FUMA FACHINI	**Nº de Quotas 5.050**	**R$ 5.050,00**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Julho de 1993 e seu prazo é indeterminado.

Lenoir Fachini

Adilso

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/05/14

5ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam apresente alteração em 04 vias.

Xaxim – SC, 12 de Setembro de 2006

LENOIR FACHINI

IVANIR FUMA FACHINI

GIDEON DE SOUZA ANTUNES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2006
SOB Nº: 20062282336
Protocolo: 06/228233-6
Empresa: 42 2 0172115 0
METALURGICA PONTUAL LTDA ME

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 12/05/14

000047

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE

METALURGICA PONTUAL LTDA ME

1. **LENOIR FACHINI,** Brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/06/1967, empresário, CPF nº 593.802.259-20, documento de identidade nº 1.855.355-9, expedida pela SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Santo Honório Savaris, nº 134, bairro Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000 e;
2. **IVANIR FUMA FACHINI,** Brasileira, maior casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/06/1970, empresaria, CPF nº 646.174.169-00, documento de identidade nº 2.077.591, expedida pela SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Honório Savaris, nº 134, bairro Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000, únicos sócios da sociedade empresarial METALURGICA PONTUAL LTDA ME, com sede na Rua Santo Honório Savariz, nº 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, Cep: 89825-000, registrada na Jucesc/SC sob Nire nº 42201721150 e inscrita no CNPJ sob nº 72.432.032/0001-77 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O objeto social passar a ser a fabricação de esquadrias de metal: portas, portões, janelas, cercas e grades. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção: postes, vigas e pilares. Fabricação de estruturas metálicas.

2ª. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

3ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

4ª. Fica eleito o foro da comarca de Xaxim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Xaxim/SC, 24 de Maio de 2.012.

LENOIR FACHINI
Socio-administrador

IVANIR FUMA FACHINI
Socio

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM - ESTADO DE SANTA CATARINA
João Almir Sagaz Melo -Tabelião. - Endereço: Av. Luiz Lunardi, 811, Sala 106, Centro - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-6093 - Email: tabelionatomelo@desbrava.com.br.
RECONHECIMENTO nº 184266. Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) LENOIR FACHINI, (2) IVANIR FUMA FACHINI
Xaxim, 29 de maio de 2012. Em Test _____ de verdade.
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 4,30 + selo: R$ 2,60 -- Total: R$6,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CSI83150-WOJD, CSI83151-NNZR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

CONFERE COM ORIGINAL
EM 12/06/12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2012 SOB Nº: 20121668827
Protocolo: 12/166882-7, DE 30/05/2012
Empresa: 42 2 0172115 0
METALURGICA PONTUAL LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

A dilso

000048

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE METALURGICA PONTUAL LTDA ME

LENOIR FACHINI, Brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 02/06/1967, empresário, CPF nº 593.802.259-20, documento de identidade nº 1.855.355-9, expedida pela SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Santo Honório Savaris, nº 134, bairro Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000 e;

IVANIR FUMA FACHINI, Brasileira, maior casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/06/1970, empresaria, CPF nº 646.174.169-00, documento de identidade nº 2.077.591, expedida pela SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Honório Savaris, nº 134, bairro Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000, únicos sócios da sociedade empresarial METALURGICA PONTUAL LTDA ME, com sede na Rua Santo Honório Savariz, nº 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, registrada na JUCESC/SC sob NIRE nº 42201721150 e inscrita no CNPJ sob nº 72.432.032/0001-77 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula 1ª. O objeto social passar a ser a fabricação de esquadrias de metal: portas, portões, janelas, cercas e grades; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção: postes, vigas e pilares; Fabricação de estruturas metálicas; obras de acabamento da construção civil.

Clausula 2ª. A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Santo Honório Savariz, nº 564, Centro, nesta Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **Rua Pedro Lunardi, nº 708, Barracão 01, Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000.**

Clausula 3ª. Resolvem alterar o contrato social pela saída do sócio LENOIR FACHINI, acima qualificado, o qual se retira da sociedade, vende cede e transfere: 5.050 (Cinco mil e cinqüenta) cotas de capital da sociedade pelo valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinqüenta reais) para o novo sócio admitido Sr. **JUNIOR FACHINI,** brasileiro, menor, solteiro, nascido em 08/07/1996, natural de Xaxim/SC, estudante, inscrito no RG sob nº. 5.458.676 SSP/SC, e CPF nº. 077.272.389-37, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Savariz, nº 564, Bairro Centro, Cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000 **assistido** pela Sra. IVANIR FUMA FACHINI, mãe, acima qualificada.

Clausula 4ª. O capital social que é de R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais) divididos em 10.100 (Dez mil e cem) cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, é aumentado neste ato pelo Sócio Junior Fachini com mais R$ 194.950,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinqüenta reais) representados por 194.950 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinqüenta) cotas e, é aumentado pela Sócia Ivanir Fuma Fachini com mais R$ 194.950,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinqüenta REAIS) representados por 194.950 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinqüenta) cotas, tornando o capital social em um total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) cotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, devido à alteração de saída e admissão de sócio é distribuídos aos sócios como segue:

Ivanir F. Fachini

Junior Fachini

Ivanir F. Fachini

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

Adilso

Sócia	Quotas	R$
JUNIOR FACHINI	200.000	200.000,00
IVANIR FUMA FACHINI	200.000	200.000,00
Totalizando	400.000	400.000,00

Cláusula 5ª. O sócio LENOIR FACHINI, que se retira da sociedade, declara haver recebido de: JUNIOR FACHINI, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R$ 5.050,00 (Cinco mil e cinqüenta reais) e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª. O Sócio, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pela sócia **IVANIR FUMA FACHINI,** em conjunto ou separadamente, a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 8ª. O sócio aqui admitido JUNIOR FACHINI, a partir desta alteração contratual, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

Clausula 9ª. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 10ª . Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, abertura de contas bancárias, operações financeiras em instituições, financeiras, bancárias e cooperativas, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados pela sócia administradora IVANIR FUMA FACHINI isoladamente e as deliberações serão de comum acordo.

Clausula 11. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

x Ivanir F. Fachini

x Ivanir F. Fachini

x Junior Fachini

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

A Rogo

Cláusula 12. O sócio que desejar retirar-se da sociedade devera comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.
Parágrafo único – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações coma pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 13. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 14. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

Cláusula 15. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores. e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 16. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade. não alcançadas pelo presente instrumento. permanecem em vigor.

Fica eleito o foro da comarca de Xaxim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Xaxim/SC, 22 de Outubro de 2.012.

LENOIR FACHINI

IVANIR FUMA FACHINI
Socia-Administradora

IVANIR FUMA FACHINI
Mãe – Assistente

JUNIOR FACHINI
Assistido

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE XAXIM

RECONHECIMENTO nº 206291.
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)JUNIOR FACHINI
Xaxim, 13 de novembro de 2012. Em Test. _____ da verdade
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 2,15 + selo: R$ 1,30 = Total: R$3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CWX40493-P6FD
Av. Luiz Lunardi, nº 811, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3533-[illegible]
E-mail: tabeliomelo@destrava.com.br - Horário de atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs
Consulta os dados do ato em selos.tj.sc.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS XAXIM - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2012 SOB Nº: 20122901053
Protocolo: 12/290105-3, DE 06/11/2012
Empresa: 42 2 0172115 0
METALURGICA PONTUAL LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

BKM 0461

ALTERAÇAO CONTRATUAL DA FIRMA : METALURGICA PONTUAL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular ee, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:***IVANIR FUMA***, brasileira, maior,casada, do comercio, residente e domiciliada na Rua Santo Honório Savaris n 563, Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portadora da RG n.17/R-2.077.591, expedida pela SSI-SC e CIC n.646.174.169-00; e ***ALDOCIR JOSE TRENTIN***, brasileiro, maior, solteiro, do comercio, residente e domiciliado na Rua Ricardo Panizzi n.145, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da RG n. 13/R-1.655.077, expedida pela SSI-SC ee CIC n.525.823.969-15, ambos sócios quotistas da firma ***METALURGICA PONTUAL LTDA - ME.***,estabelecida na Rua Santo Honório Savaris n.564, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com contrato social de 21 de junho de 1993, arquivado na JUCESC/SC sob n.42201721150 em data de 05 de julho de 1993 e, inscrita no CGC/MF sob n 72.432.032/0001-77.

Pelo presente instrumento, os sócios acima, resolvem de comum acordo efetuar alteraçao do seu contrato social, com a saida do sócio quotista ALDOCIR JOSE TRENTIN, e a entrada do novo sócio admissionário ***LENOIR FACHINI***,brasileiro, maior, casado, do comércio,cédula de identidade n.13/R-1.855.355 expedida pela SSI-SC e CIC n.593.802.259-20, residente e domiciliado na Rua Santo Honório Savaris n 563, Centro, nesta Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, como a seguir se descreve:

CLAUSULA I

Que o sócio quotista ALDOCIR JOSE TRENTIN, possuidor de 45(quarenta e cinco) quotas de R$ 45,46(quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), faz pelo presente instrumento e na melhor forma a cessao de suas quotas sociais, que possui na firma***"METALURGICA PONTUAL LTDA - ME"*** ao Sr.LENOIR FACHINI, pela importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO:- Que o cedente ALDOCIR JOSE TRENTIN, declara para todos os efeitos e direitos legais, que em pagamento da cessao e transferência das quotas acima,recebeu neste ato das maos de cessionário Sr.LENOIR FACHINI, a importância de R$ 5.000,00(cinco mil reeais).

PARAGRAFO SEGUNDO: - Operada assim a cessao e transferência, a que se refere á clausula primeira, dao-se cedente e cessionário,plena, geral e irrevogável quitaçao, ficando o cedente ALDOCIR JOSE TRENTIN, desvinculado desde este ato de quaisquer compromissos,obrigações ativas, anteriores, presentes e futuras, referente á sociedade, da qual hoje se retira, pago e satisfeito de seus haveres e direitos.

CLAUSULA II:

Que os sócios passaram a ter as seguintes quotas de capital:

	QUOTAS	***CAPITAL***
IVANIR FUMA.....	5.000	R$ 5.000,00
LENOIR FACHINI.....	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL.....	10.000	10.000,00

Aldocir Trentin.

Lenoir Fachini.

Ivanir Fuma.

Adilso

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/05/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 009721/2014-03 na consulta de processos.

BKM 0462

CLAUSULA III

O novo sócio admitido declara que nao está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA IV

Que, todas as cláusulas, artigos e capítulos do contrato social nao expressamente alterados, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que são: ATILIO LUNARDI SOBRINHO, brasileiro, maior, casado, contador, residente e domiciliado nesta Cidade de Xaxim - SC, portador da RG n 618.922 expedida pela SSI-SC e, CIC n.219.885.799-53; MARISSONE APARECIDA E SA ZAMIANI, brasileira, maior, casada, auxiliar de contabilidade, residente e domiciliada nesta Cidade de Xaxim - SC, portadora da RG n 17/R-2.428.235, expedida pela SSI-SC, e CIC n 743.585.109-49; devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

XAXIM (SC); 14 de Junho de 1996

TESTEMUNHAS:

ATILIO LUNARDI SOBRINHO
CIC:219.885.799-53
RG:618.922 SSI-SC

MARISSONE A.E SA ZAMIANI
CIC:743.585.109-49
RG: 17/r-2.428.235 SSI-SC

CONTRATADOS:

IVANIR FUMA

ALDOCIR JOSE TRENTIN

LENOIR FACHINI

JUCESC 29/07/96 SOCIEDADE

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

Aditivo

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 009721/2014-03 na consulta de processos.

BKM 0463

000053

JUL - 8 1996

JUCESC 00172115-0 ★
REG. 08/07/1996

CERTIFICO que esta documento foi Registrado
Arquivado sob número e datas estampados mecanicamente.
JOSÉ [illegible] STRINGARI
Secretário Geral

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 12/05/14

Adilso

Jair

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 009721/2014-03 na consulta de processos.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

METALÚRGICA PONTUAL, 72.432.032/0001-77, sediada no Bairro Alvorada, na Rua Pedro Lunardi numero 708, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade da declarar ocorrências posteriores.

Xaxim, 09 de maio de 2014.

Lenoir Fachini

1.855.355-9

000055

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICACAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 056/2014

O signatário da presente, em nome da proponente Metalúrgica Pontual, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho e 1993 e suas alterações.

Xaxim,09 de maio de 2014.

Lenoir Fachini

1.855.355-9 SSPSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000056

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072621

Data da Inscrição: 01/09/2013 **Data da Renovação:** 16/04/2014 **Válido Até:** 16/04/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: METALURGICA PONTUAL LTDA ME **Data do Cadastro:** 02/02/2006
Código: 618 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:** Fornecedor

Endereço: R. SANTO HONORIO SAVARIS No 564
Bairro: Alvorada **e-mail:** metalpontual@desbrava.com.br
Cidade: Xaxim **Estado:** SC **País:** Brasil
C.E.P.: 89825-000 **Telefone:** 493353 2458 **Fax:** 49
CNPJ: 72.432.032/0001-77 **Inscr. Estadual:** 252.708.458 **Inscr. Municipal:**
Responsável: **Identificação:**

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	1321.D7D5	17/03/2014	13/09/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1293915	16/04/2014	16/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	087242014-88888032	27/03/2014	21/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	45475397/2014	18/03/2014	13/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140038114132	18/03/2014	17/05/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1279	16/04/2014	15/06/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014038101549169880 41	18/03/2014	16/04/2014

Adilso

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 12 de Maio de 2014

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

000057

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
METALURGICA PONTUAL LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0172115-0	72.432.032/0001-77	05/07/1993	01/07/1993

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP):
RUA PEDRO LUNARDI, 708-BARRACÃO 01, ALVORADA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL: PORTAS, PORTÕES, JANELAS, CERCAS E GRADES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO: POSTES, VIGAS E PILARES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Capital: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IVANIR FUMA FACHINI 646.174.169-00	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JUNIOR FACHINI 077.272.389-37	200.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/11/2012 Número: 20122901053
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 20 de março de 2014

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil

Documento Assinado Digitalmente 20/03/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

ESTADO DE S
PREFEITUR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

000058

Identificação

Nome Empresarial
ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943

Nome do Empresário
ADILSO ANTONIO MICHAILOFF

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
16R4035363	SSP	SC	037.709.499-43

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	28/01/2011

Números de Registro

CNPJ	NIRE
13.173.536/0001-50	42-8-0026659-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89825-000	COMUNIDADE LINHA UVARANA	SN

Complemento	Bairro
CASA	INTERIOR

Município	UF
XAXIM	SC

Atividades

Data de Início de Atividades
28/01/2011

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
43.99-1/03	Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
116.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
243.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
343.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
443.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME29797154
Número do Identificador: 00003770949943

Data de Emissão:
28/01/2011

- 000059

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072683

Data da Inscrição: 08/03/2012	Data da Renovação: 15/05/2014	Válido Até: 15/05/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943 **Data do Cadastro:** 05/03/2012
Código: 5008 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:** Fornecedor

Endereço: COM LINHA UVARANA, SN, CASA
Bairro: Interior **e-mail:**
Cidade: Xaxim **Estado:** SC **País:** Brasil
C.E.P.: 89825-000 **Telefone:** **Fax:**
CNPJ: 13.173.536/0001-50 **Inscr. Estadual:** 256.362.297 **Inscr. Municipal:**
Responsável: ADILSON MICHAILOFF **Identificação:**

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
173	43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
187	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
188	43.99-1-03 - Obras de alvenaria
191	43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
239	16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	FF82.6A4E	12/05/2014	11/11/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1366689	15/05/2014	15/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	160082014-88888536	15/05/2014	11/11/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	47888574/2014	15/05/2014	10/11/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140063010256	15/05/2014	14/07/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1738	15/05/2014	14/07/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014051310584781927450	13/05/2014	11/06/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 15 de Maio de 2014

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2014

O signatário da presente, em nome da proponente Adilson Antonio Michailoff , declara para todos os fins de direito,

a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a

idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, 15 Maio de 2014.

Adilson A. Michailoff

Adilson Antonio Michailoff

RG 4.035.363

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

Adilson Antonio Michailoff CNPJ nº13. 173.536/0001-50, sediada Comunidade Linha Uvarana, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim, 15 Maio de 2014.

Adilson A. Michailoff

Adilson Antonio Michailoff

RG 4.035.363

Adilso

000062


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

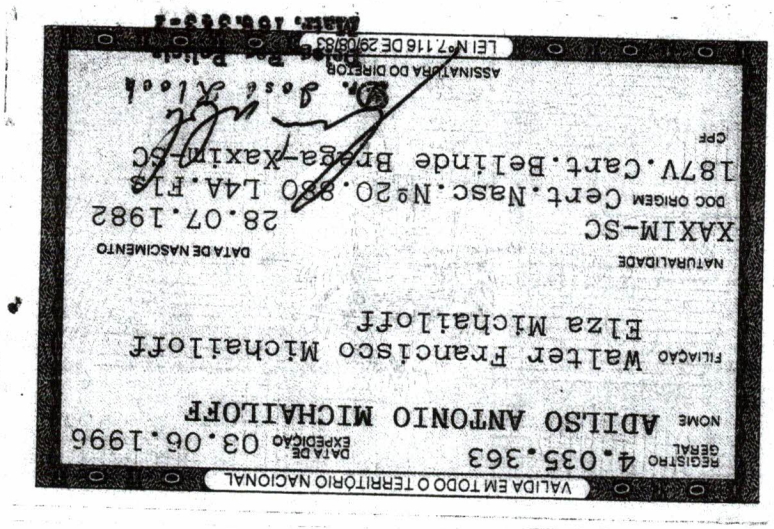
16/1

Xaxim SC

Adilso Michailoff

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.035.363

DATA DE EXPEDIÇÃO 03.06.1996

NOME ADILSO ANTONIO MICHAILOFF

FILIAÇÃO Walter Francisco Michailoff
Eliza Michailoff

NATURALIDADE XAXIM-SC

DATA DE NASCIMENTO 28.07.1982

DOC ORIGEM Cert.Nasc.Nº20.880 L4A.Fl.8 1879V.Cart.Belinde Brega-Xaxim-SC

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
15/05/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Verso

Adulto

METALÚRGICA PONTUAL LTDA ME					
Rua: Pedro Lunardi, n° 708, Centro, Xaxim - SC 3353-2458					
CNPJ: 72.432.032/0001-77					
Licitatura n° 104/2014 - Tomada de Preços n° 056/2014					
Contrução de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CAZAN					
N° Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)	
				Valor Unitário	Total
1.0	Contrução de 3 mil metros lineares de cerca, com arame liso				
	espaçamento entre os palanques de 3 metros, 04 fios de arame farpado				
	e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios 0,25m, profundidade	metros Linear	3.000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
	dos buracos para fixação dos palanques de 0,70m alinhamento da cerca				
	em relação ao córrego de agua de 5,0m, contando da margem do mesmo,				
	tirantes nas cantoneiras.				
					R$ 30.000,00

Xaxim 12 de maio de 2014

Lenoir Fachini

Adilso

390003

000064

Atzi 90

Pablo A. Michelli

90

000065

RAZÃO SOCIAL: Adilson Antonio Micheiloff

ENDEREÇO: Comunidade Linha Uvarana

CIDADE: Xaxim

CEP: 89825-000

FONE: 8808-2421

PROPOSTA COMERCIAL E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO MAX.POR METRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: ? Construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras.	Metro Linear	3,000	10,00	9,30	27,900,00

Validade da proposta: 60 dias

Adilson A Micheiloff

000066

Adilson A Michailoff

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ADILSON ANTONIO MICHAILOFF

13.173.536/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 15/05/14

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2014 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 RUA RUI BARBOSA N.347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 104/2014 Processo de Licitação: 104/2014 Data do Processo: 02/05/2014
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 83/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Maio de 2014, às 15:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 252/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 104/2014, Licitação nº 56/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das duas licitantes e realizou o credenciamento do único representante presente. A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio verificou a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e juntamente com o representante rubricaram os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial e verificada a apresentação da declaração que cumprem com os requisitos de habilitação a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificada a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supracitado. Declarou-se aberta a sessão, não havendo lances verbais e constatada a melhor proposta apresentada pela licitante representada neste ato pelo Sr. Adilson Antônio Michailoff onde a Pregoeira solicitou se o mesmo poderia melhorar seu preço e o mesmo respondeu que não, sendo aceita sua proposta. Não houve nenhuma intenção de recurso.

Participante: 5008 - ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras.	SER	1,00		0,0000	27.900,00	27.900,00

Total do Participante ---------> 27.900,00

Total Geral ----------> 27.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 15 de Maio de 2014

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Veridiana Inês Canova Busatta - - Membro

Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária

Catiane Cenvane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adilso A. Michailoff Adilso A. Michailoff - Representante

Receita Federal

000068

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.173.536/0001-50
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
28/01/2011

NOME EMPRESARIAL
ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM LINHA UVARANA	**SN**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**INTERIOR**	**XAXIM**	**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/05/2014** às **09:56:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Adilso

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/05/2014

000069

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13173536/0001-50
Razão Social: ADILSO ANTONIO MICHAILOFF
Endereço: LINH LINHA UVARANA 1 CASA / INTERIOR / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014

Certificação Número: 2014051310584781927450

Informação obtida em 15/05/2014, às 10:38:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

000070

Data: 15/05/2014 10h01min

Número	Validade
1736	14/07/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943 (MEI) CNPJ: 13.173.536/0001-50

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Adilso

Código de Controle

DAA10GLILWZ37311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 15 de Maio de 2014

Rua RUI BARBOSA, 347 - Centro
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

000071

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943**
CNPJ/CPF: **13.173.536/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140063010256
Data Emissão:	15-05-2014 09:56:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11."):	14-07-2014 09:56:57

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Adilso

000072

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943
CNPJ: 13.173.536/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:23:59 do dia 12/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2014.
Código de controle da certidão: **E9C9.9C7D.506B.3BF5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Adilso

000073

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 071392014-88888536
Nome: ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943
CNPJ: 13.173.536/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/03/2014.
Válida até 08/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Adilso

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.173.536/0001-50
Certidão nº: 45203980/2014
Expedição: 12/03/2014, às 08:31:41
Validade: 07/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.173.536/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Adilso

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1366614 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 15/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ADILSON ANTONIO MICHAILOFF, portador do CNPJ: 13.173.536/0001-50. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão; e

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quinta-feira, 15 de maio de 2014.

Adilso

PEDIDO Nº: *1628032*

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Adilson Antonio Michailoff , inscrita no CNPJ nº 13.173.536/0001-50 , por intermédio de seu representante legal o Sr.Adilson Antonio Michailoff,portador da carteira de identidade nº4.035.363 e do CPF nº 037709499-43 , DECLARA, para fins

do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854,

de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim, 15 de Maio 2014.

Adilso A. Michailoff

Adilson Antonio Michailoff

Adilso

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E

CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, Adilson Antonio MIchailoff declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa

interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames

públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa

Adilson Antonio Michailoff não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal

e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem

emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, 15 de Maio de 2014

Adilson A. Michailoff

Adilson Antonio Michailoff

Adilso

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 15/05/14
1240
Protocolo

00007878

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	000079	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2014 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 RUA RUI BARBOSA N.347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC		Processo Administrativo: 104/2014 Processo de Licitação: 104/2014 Data do Processo: 02/05/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 83/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 15 de Maio de 2014, às 16:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 252/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 104/2014, Licitação nº. 56/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943 (5008).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Por não haver intenção de recurso o presente processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 15 de Maio de 2014

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Veridiana Inês Canova Busatta - - Membro

Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária

Catiane Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adilso A. Michailoff - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 104/2014 **Processo Administrativo:** 104/2014 **Total dos Itens Vencedores:** 27.900,00

Licitação.....: 56/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 618 - METALURGICA PONTUAL LTDA ME							**Total do Fornecedor---->**	**30.000,00**		
1	103196	Prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras.	SER		1,00	0,0000	30.000,0000	30.000,00	Perdeu	2

080000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 104/2014 **Processo Administrativo:** 104/2014
Licitação.....: 56/2014 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Fornecedor...: 5008 - ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943							**Total do Fornecedor---->**	**27.900,00**			
1	103196	Prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras.	SER		1,00	0,0000	27.900,0000	27.900,00	Venceu	1	*****

Xaxim, Em 19/05/14

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)
Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária
Veridiana Inês Canova Busatta - - Membro

180000

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2014 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 RUA RUI BARBOSA N.347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 104/2014 Processo de Licitação: 104/2014 Data do Processo: 02/05/2014
	Folha: 1/1

000082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2014
b) Licitação Nr.: 56/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/05/2014
e) Objeto da Licitação: Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o depósito de água da CASAN.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADILSO ANTONIO MICHAILOFF 03770949943 (5008)					
1 Prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue: construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras.	SER	1,00	0,0000	27.900,00	27.900,00
				Total do Fornecedor:	**27.900,00**
				Total Geral:	**27.900,00**

Xaxim, 19 de Maio de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATO Nº 119/2014
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório: 104/2014
Modalidade: Pregão Presencial, nº 056/2014.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICAL DE XAXIM, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituída sob a forma do Decreto-Lei de 18/04/1974, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim – SC, com CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado, nos termos dos seus estatutos sociais, pelo Senhor **Idacir Antonio Orso**, brasileiro, casado, com cédula de Identidade sob o nº 440.230, CPF sob o nº 194.821.759-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA – ADILSO ANTONIO MICHAILOFF, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Com. Linha Uvarana, Interior, na cidade de Xaxim, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.173.536/0001-50 neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Adilso Antonio Michailoff**, brasileiro, Cédula de Identidade nº 4.035.363 SSP/SC, CPF nº 037.709.499-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do **processo licitatório sob o n. 104/2014, Pregão Presencial n. 056/2014,** que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção de cerca para proteção ambiental ao rio que abastece o deposito da CASAN conforme segue:
Construção de 3.000 (três mil) metros lineares de cerca, com arame liso, espaçamento entre os palanques de 3,0 m, 04 fios de arrame farpado e 01 fio de arame liso, espaçamento entre os fios de 0,25 m, profundidade dos buracos para fixação dos palanques de 0,70 m, alinhamento da cerca em relação ao córrego de água de 5,0 m, contando da margem do mesmo, tirantes nas cantoneiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Processo Licitatório n. 104/2014 Pregão n. 056/2014, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

§1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 27.900,00(vinte e sete mil e novecentos reais),** daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2014.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
53	07.01	1.009	44900000000000	44905199000000
105	07.01	1.009	44900000000000	44905199000000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e após a execução dos serviços. Constatando-se no recebimento qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de **sua assinatura até 31 de dezembro de 2014,** podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo único. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato, inclusive os que forem necessários para cobrir danos causados e que estiverem dentro da garantia que por ventura vierem a ocorrer após a data supra citada .

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados pela **Administração,** especialmente pelo Senhor Ideraldo Sorgatto.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

As obrigações das partes são aquelas previstas no edital.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O fornecedor obriga-se a executar o objeto até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou

complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim-SC, 19 de maio de 2014.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratada

Adilson Antonio Michailoff
Contratante

Fabio José Dal Magro
Visto pela Assessoria Jurídica
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas:

Cleriston Makei Souza Xavier
CPF: 020.254.381-17

Otavio João Skrzypczak
CPF: 767.673.109-72

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 19 de maio de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0104/2014, PREGÃO N.056/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Constam no presente processo **01** (um) volume, enumerado de 001 (um) á 87 (oitenta e sete), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Josiane de Oliveira Cichelero
Secretária da Comissão